

**PARECER Nº 1813/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 764/98**

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, obrigar as academias de ginástica, musculação, condicionamento físico e artes marciais, a exigirem laudo médico informando a condição física do usuário, no ato da matrícula.

O projeto em tela também estabelece que o referido laudo deverá ser fornecido por médico habilitado e credenciado da própria academia, sendo que o referido exame deverá ser atualizado a cada três meses.

As academias também deverão oferecer aos usuários acompanhamento técnico de um profissional formado em Educação Física, o qual indicará o tipo de exercício e a maneira de como executá-lo, de acordo com o laudo médico apresentado no ato da matrícula.

De acordo com a justificativa, objetiva-se melhorar a qualidade de vida dos munícipes, preservando a sua saúde e seu bem estar.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 21/12/1999.

Edivaldo Estima - Presidente

Milton Leite - Relator

Maria Helena

Natalício Bezerra

PL 764/98 POM 28.12.99